

dispor de um quadro de pessoal próprio, estando todas as suas inúmeras atribuições a ser asseguradas por este Gabinete e pelos respectivos conselheiros técnicos e especialistas.

2 — O trabalho referido no número anterior será cumprido no prazo de 19 meses e 10 dias e terminará a 31 de Março de 2009, podendo a presente nomeação ser revogada a todo o tempo sem direito a qualquer indemnização.

3 — Pelo trabalho referido, a nomeada receberá a retribuição de € 37 936, faseada em 20 parcelas, a primeira de € 886 e as restantes de € 1950, cada uma, a liquidar mensalmente.

4 — A presente nomeação produz efeitos a partir de 20 de Agosto de 2007.

15 de Julho de 2007. — O Alto-Comissário, *Rui Manuel Pereira Marques*.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Despacho n.º 19 620/2007

Nos termos da alínea *d*) do n.º 1 e do n.º 3 do artigo 3.º do capítulo I e da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 5.º do capítulo II, ambos os artigos do Estatuto do Mecenato, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 74/99, de 16 de Março, reconhece-se que os donativos concedidos no ano de 2005 à Associação Desportiva de Esposende, número de identificação de pessoa colectiva 502126159, para a realização de actividades ou programas de carácter não profissional considerados de interesse desportivo podem usufruir dos benefícios fiscais ali previstos, desde que os respectivos mecenas não tenham, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à segurança social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objecto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no artigo 86.º do Código do IRC, se ao caso aplicável.

8 de Agosto de 2007. — Pelo Ministro de Estado e das Finanças, *João José Amaral Tomaz*, Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais. — O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, *Lau-rentino José Monteiro Castro Dias*.

Despacho n.º 19 621/2007

Nos termos da alínea *d*) do n.º 1 e do n.º 3 do artigo 3.º do capítulo I e da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 5.º do capítulo II, ambos os artigos do Estatuto do Mecenato, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 74/99, de 16 de Março, reconhece-se que os donativos concedidos no ano de 2005 à Associação Recreativa e Cultural de São Vicente de Pereira, número de identificação de pessoa colectiva 501321616, para a realização de actividades ou programas de carácter não profissional considerados de interesse desportivo podem usufruir dos benefícios fiscais ali previstos, desde que os respectivos mecenas não tenham, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à segurança social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objecto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no artigo 86.º do Código do IRC, se ao caso aplicável.

8 de Agosto de 2007. — Pelo Ministro de Estado e das Finanças, *João José Amaral Tomaz*, Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais. — O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, *Lau-rentino José Monteiro Castro Dias*.

Despacho n.º 19 622/2007

Nos termos da alínea *d*) do n.º 1 e do n.º 3 do artigo 3.º do capítulo I, e da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 5.º do capítulo II, ambos os artigos do Estatuto do Mecenato, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 74/99, de 16 de Março, reconhece-se que os donativos concedidos no ano de 2005 à Associação de Futebol de Lisboa, número de identificação de pessoa colectiva 500032297, para a realização de actividades ou programas de carácter não profissional consideradas de interesse desportivo podem usufruir dos benefícios fiscais ali previstos, desde que os respectivos mecenas não tenham, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à segurança social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objecto de reclamação, impugnação ou oposição

e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no artigo 86.º do Código do IRC, se ao caso aplicável.

8 de Agosto de 2007. — Pelo Ministro de Estado e das Finanças, *João José Amaral Tomaz*, Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais. — O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, *Lau-rentino José Monteiro Castro Dias*.

Despacho n.º 19 623/2007

Nos termos da alínea *d*) do n.º 1 e do n.º 3 do artigo 3.º do capítulo I, e da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 5.º do capítulo II, ambos os artigos do Estatuto do Mecenato, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 74/99, de 16 de Março, reconhece-se que os donativos concedidos no ano de 2002 à Associação Cultural e Recreativa da Zona Azul, número de identificação de pessoa colectiva 501634509, para a realização de actividades ou programas de carácter não profissional consideradas de interesse desportivo podem usufruir dos benefícios fiscais ali previstos, desde que os respectivos mecenas não tenham, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à segurança social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objecto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no artigo 86.º do Código do IRC, se ao caso aplicável.

8 de Agosto de 2007. — Pelo Ministro de Estado e das Finanças, *João José Amaral Tomaz*, Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais. — O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, *Lau-rentino José Monteiro Castro Dias*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Secretaria-Geral

Despacho n.º 19 624/2007

1 — Nos termos do Programa de Reestruturação da Administração Central do Estado e de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto Regulamentar n.º 47/2007, de 27 de Abril, cabe ao Departamento Geral de Administração da Secretaria-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros dar apoio à Direcção-Geral dos Assuntos Consulares e Comunidades Portuguesas em matéria administrativa e financeira, transitando para aquele Departamento a competência para autorização e pagamento das respectivas despesas.

2 — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 200/2006, de 25 de Outubro, que estabelece o enquadramento procedimental relativo à extinção, fusão e reestruturação dos serviços da Administração Pública e à reorganização de efectivos, com a entrada em vigor do Decreto Regulamentar n.º 47/2007, de 27 de Abril, tem início a transferência de competências e a fusão dos serviços na área financeira.

3 — Nos termos do n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 200/2006, de 25 de Outubro, o processo de fusão decorre durante o prazo de 60 dias úteis.

4 — De acordo com o disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, os dirigentes da Direcção-Geral dos Assuntos Consulares e Comunidades Portuguesas cessam as respectivas comissões de serviço com a entrada em vigor do Decreto Regulamentar n.º 47/2007, de 27 de Abril.

5 — No entanto, sendo considerado necessário pelo director-geral dos Assuntos Consulares e Comunidades Portuguesas manter em exercício de funções o dirigente de cargo de direcção intermédia do 2.º grau até à referida reestruturação responsável pela área financeira para o apoiar a concluir o processo de fusão e utilizando um procedimento paralelo ao previsto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 200/2006, de 25 de Outubro, autorizo que se mantenha em exercício de funções a técnica superior de 1.ª classe do quadro I do Ministério dos Negócios Estrangeiros — pessoal técnico superior Maria da Graça Pereira Brissos dos Santos Mendes, até à integração da extinta Divisão de Gestão Financeira da DGACCP no Departamento Geral de Administração.

6 — O presente despacho produz efeitos a 1 de Maio de 2007.

4 de Julho de 2007. — O Secretário-Geral, *Fernando d'Oliveira Neves*.

ANEXO

Maria de Graça Pereira Brissos dos Santos Mendes nasceu em 20 de Janeiro de 1953, em Lisboa; licenciada em Geografia e Planeamento Regional; chefe da Divisão de Gestão Financeira, na Direcção-Geral dos Assuntos Consulares e Comunidades Portuguesas, em 4 de Dezembro de 2001.